



Câmara Municipal de Assis

LCA 269/2004

Fls. 1/1

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

LEI N.º 269, DE 06 DE JULHO DE 2.004

(Projeto de Lei n.º 38/2004, de autoria do Vereador Reinaldo Farto Nunes)

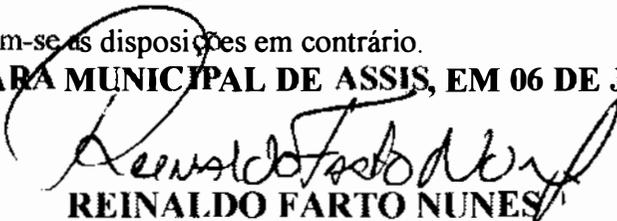
AUTORIZA QUE 15% (QUINZE POR CENTO) DO TOTAL ARRECADADO COM AS MULTAS APLICADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO SEJAM DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS E 5% (CINCO POR CENTO) PARA O FUMBOAS – FUNDO MUNICIPAL DE AUXÍLIO DO CORPO DE BOMBEIROS DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art.31, Inc.III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

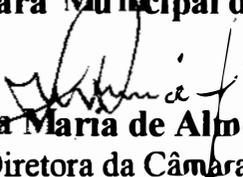
- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar 15% (quinze por cento) do total arrecadado com as multas aplicadas no Município para a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis e 5% (cinco por cento) para o FUMBOAS – Fundo Municipal de Auxílio do Corpo de Bombeiros de Assis.
- Artigo 2º -** O referido repasse deve ser feito em até 60 (sessenta) dias após o pagamento da multa pelo infrator.
- Artigo 3º -** A Santa Casa de Misericórdia deverá ter no seu Quadro Clínico o serviço de ortopedia e traumatologia e acompanhamento psicológico, dando ênfase à reabilitação e reintegração às vítimas de trânsito, atendendo assim ao artigo 320 do Código Brasileiro de Trânsito.
- Artigo 4º -** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
- Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE JULHO DE 2004


REINALDO FARTO NUNES

Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 06 de julho de 2004


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara